

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.502.448-4

DATA: 19/05/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 434/2024

APROVADO EM 23/07/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO PRO – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino citada. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e aos docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia e de Sociologia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A última renovação do reconhecimento do curso do ensino médio deu-se pela Resolução Secretarial n.º 4512, de 26/11/2020, com fundamento no Parecer CEE/CEMEP n.º 286/2020, pelo período de 01/01/2018 até 31/12/2022.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.502.448-4

Observa-se que o protocolo foi instaurado em 19/05/2023 e deu entrada a este Conselho em 21/06/2024.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Segue justificativa:

JUSTIFICATIVA

Ricardo Gobetti Suzuki, R.G. Nº 7.517.788-7 SSP/PR, representante legal do Colégio Pro – Ensino Médio, gostaria respeitosamente de esclarecer a vossa senhoria sobre a justificativa do atraso na abertura dos processos de renovação, os quais não foram protocolados dentro do prazo estipulado de 180 dias. Estamos cientes das providências necessárias devido às exigências documentais da vigilância sanitária, corpo de bombeiros e outros órgãos competentes. Entretanto, devido à complexidade e à exigência de detalhes desses procedimentos, enfrentamos dificuldades para finalizá-los no tempo exigido.

Atenciosamente,

Maringá, 27 de março de 2024.

Ricardo Gobetti Suzuki
RG. nº 7.517.788-7 SSP/PR
Ato nº 01/2019

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.502.448-4

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 26/03/2025 e a Licença Sanitária até 01/04/2025.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção do docente de Filosofia e de Sociologia que é licenciado em História.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise do protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, mantida por Cursos Professor Suzuki Ltda. – ME, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | MUNICÍPIO/ NRE | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO |
|-----------------------|------------------|--|--|---|
| Colégio Pro – EM | Maringá/ Maringá | N.º3590/20, de 16/09/20, De: 02/11/17 a 01/11/27 | N.º 4512/20, de 26/11/20, De: 01/01/18 a 31/12/22 | Prazo: 5 anos De: 01/01/23 a 31/12/27 |

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia e de Sociologia.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.502.448-4

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, quanto aos prazos, para não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 23 de julho de 2024.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP em exercício